



## PROJETO SAÚDE COM AGENTE

### ERRATA AO EDITAL Nº 20/2022

**A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL- FAURGS -** torna pública a alteração no Item 10 do EDITAL No 20/2022/UFRRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO.

No item 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Onde se lê:**

10.10 É vedada a participação de pessoa:

10.10.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

10.10.2 Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.11 O supervisor de preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

10.12 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor de preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

10.13 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: [faurgs.info@ufrgs.br](mailto:faurgs.info@ufrgs.br)

10.14. O candidato com inscrição homologada que efetivamente ocupar a vaga para um dos cursos técnicos previstos no Programa Saúde com Agente não poderá ocupar a vaga de supervisor de preceptoria.

10.15 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

**Leia-se:**

10.10 É vedada a participação de pessoa:

10.10.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

**10.10.2 que tem vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;**

10.10.3 que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.11 O supervisor de preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

10.12 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor de preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

10.13 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

10.14. O candidato com inscrição homologada que efetivamente ocupar a vaga para um dos cursos técnicos previstos no Programa Saúde com Agente não poderá ocupar a vaga de supervisor de preceptoria.

**10.15 Não será permitido o acúmulo da ocupação de vaga prevista neste edital, com outras vagas disponíveis para bolsistas, previstas nos demais editais do Projeto Saúde com Agente.**

**10.16 Não será permitida a ocupação de vaga de supervisor de preceptoria, com a ocupação de vaga de estudante, nos cursos técnicos previstos no Programa Saúde com Agente.**

10.17 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 27 de julho de 2022.

---

COORDENAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE